



PIZZOLATTO ADVOGADOS



F & F
ENGENHARIA &
CONSTRUÇÃO

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

O Programa de Integridade da **F&F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** engloba um conjunto de valores, princípios e diretrizes gerais, sistematizados em um Código de Ética e Conduta, complementado por políticas adicionais.

Esse arcabouço de valores, princípios e diretrizes gerais tem o objetivo de exigir e consolidar, junto aos colaboradores e partes relacionadas, a cultura de ética e da conformidade, de modo que agir com integridade e em conformidade com a legislação brasileira esteja enraizado na cultura e posicionamento da empresa.

A presente **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO** é peça integrante e fundamental do Programa de Integridade da F&F ENGENHARIA, que através de sua Diretoria Executiva, reafirma seu compromisso com o monitoramento e o constante aperfeiçoamento de suas diretrizes.

1. OBJETIVO.

Estabelecer diretrizes e procedimentos relacionados ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e assegurar que todos os integrantes da F&F ENGENHARIA e aqueles que atuam em nome dela entendam e ajam em conformidade com as diretrizes do Código de Ética e Conduta e legislações aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA.

Aplica-se a todas as áreas e a todos os integrantes da F&F ENGENHARIA, bem como todas as empresas terceirizadas, consorciadas, integral ou parcialmente, todos os terceiros e contratados que ajam em nome da F&F ENGENHARIA.

3. DIRETRIZES.

- A F&F ENGENHARIA condena veemente todo tipo e atos de corrupção, seja relacionada a lavagem de dinheiro, suborno, fraude, pagamentos de facilitação ou de propina; ativa ou passiva; direta ou indireta. Agindo com ética, transparência, boa-fé, seguindo toda a legislação relacionada com o tema anticorrupção.
- Será exigido o mesmo comprometimento de qualquer pessoa que se relacione ou atue em nome da F&F ENGENHARIA e de suas consorciadas, terceirizadas, seja com a própria F&F ENGENHARIA ou, ainda, com a sociedade como um todo.

- Com isso, fica proibido a qualquer integrante da F&F ENGENHARIA e de suas consorciadas e terceirizadas, oferecer, prometer, conceder, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem indevida ou semelhante a outra pessoa de direito público, agente público ou a terceira pessoa a ela relacionada com a intenção de influenciar ou induzi-las à execução de uma atividade ou função; e/ou obter ou reter negócios ou vantagens com empresas públicas, agentes públicos, direta ou indiretamente.
- É também proibido solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer promessa ou pagamento para si próprio ou pessoa, pública ou privada, em troca da execução ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções. A F&F ENGENHARIA repreende e não tolerará o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões para a F&F ENGENHARIA, suas consorciadas e terceirizadas.
- Caso qualquer pedido, solicitação, demanda ou exigência, venha a ser realizado, seja diretamente pelo agente público, ou indiretamente através de qualquer terceiro ou intermediário deve-se rejeitá-lo imediatamente e de forma inequívoca.
- Ao recusar um pedido dessa natureza, podemos mencionar o nosso Código de Ética e Conduta e esta Política.
- É proibida a ocultação ou disfarce da fonte dos recursos em nossas transações. Essa prática é considerada lavagem de dinheiro e é crime. Proíbe-se operações secretas, não registradas em nome da F&F ENGENHARIA ou das consorciadas, terceirizadas e não refletidas nas suas correspondentes demonstrações financeiras.
- É proibida a utilização indevida dos serviços oferecidos pela F&F ENGENHARIA para a prática de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, tomando as providências necessárias, para a mitigação de tais riscos.
- Da mesma maneira, é proibida a manutenção e desenvolvimento de processos que possam configurar indícios da prática de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores.
- Todos os nossos integrantes e qualquer outra pessoa ou entidade agindo para ou em nome da F&F ENGENHARIA são responsáveis pela integridade das informações, relatórios e registros sob seu controle e não devem nunca fazer uma declaração falsa ou enganosa ou a qualquer pessoa, incluindo auditores internos ou externos, a respeito de atividades financeiras da F&F ENGENHARIA e sobre atividades de negócios diversos.
- Atentamos especialmente ao cumprimento de nossas Políticas relacionadas ao tema, em especial a Política de Relacionamento com o Poder Público; a Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento; e a Política de Doações e Patrocínios, no que tange aos agentes públicos.

- Incentivamos a comunicação, pelo nosso Canal de Denúncias, de qualquer violação às diretrizes aqui expostas e elencadas no Código de Ética e Conduta F&F ENGENHARIA.
- A apuração de um relato relacionado a esta Política será feito de forma sigilosa e independente, pelo Comitê de Ética e Conduta da F&F ENGENHARIA.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS.

É responsabilidade de cada integrante assegurar o cumprimento dos termos dispostos nesta Política. Os líderes têm o dever de ser o exemplo e disseminar o conteúdo aqui exposto.

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que possa representar violação desta Política, em especial fraudes e corrupção, ou ainda atos que não estejam em conformidade com a legislação atual.

As denúncias podem ser realizadas ao Canal de Ética e Conduta disponibilizado pela F&F ENGENHARIA, que poderá ser de forma anônima.

O comitê de ética compromete-se a apurar os relatos recebidos com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de tomar medidas disciplinares e/ou legais cabíveis ao caso, quando necessário.

É de responsabilidade de todos o conhecimento, cumprimento e a disseminação desta Política. Qualquer violação às diretrizes aqui contidas, resultará em medidas disciplinares como: advertências, suspensões, ou ainda a rescisão do contrato de trabalho, de prestação de serviços ou similar.

5. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.

- **Lei Federal nº 12.846/2013** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Decreto Federal nº 11.129/2022** - Regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- **Lei nº 14.133/2021** – licitações e contratos administrativos.
- **Decreto-Lei nº 2.848/1940** – Código Penal.
- **Lei Federal nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- **Lei Estadual RS nº 15.228/2018** - Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

- **Decreto Estadual RS nº 55.631/2020** - Regulamenta a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública estadual e a exigência de programa de integridade, de que trata a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo.
- **Lei Estadual RS nº 15.600/2021** - Altera a Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **Lei Municipal Porto Alegre/RS nº 12.827/2021** - Dispõe sobre a modernização da gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Município de Porto Alegre, regulamenta a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito municipal, revoga o Decreto nº 20.131, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Novo Hamburgo, RS, setembro de 2024.

F&F ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA
Eng. Diego Ferraz de Campos
Sócio Diretor e Compliance Officer